

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2018/001

PROCESSO Nº. AD – 11/2018

DATA: 05/02/2018

NOVO EDITAL

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, o Decreto Estadual nº. 1527-R, de 30 de agosto de 2005, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 2.060-R de 20 de maio de 2008 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS ADICIONAIS, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO E SENHA, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DO BANDES, com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

TIPO: MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/03/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2018 às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/04/2018 às 14h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- contato: ANDRESSA MARIA GUJANSKY SANTANA DOS SANTOS – Pregoeira
- e-mail: pregao@bandes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bb.com.br - Licitações-e – “Acesso Identificado”.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2018/001 PROCESSO Nº. AD – 11/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na av. Princesa Isabel, 54 – 12º andar, ed. Caparaó, Centro – Vitória/ES, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 39 de 20 de abril de 2017, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - *INTERNET*, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS ADICIONAIS, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO E SENHA, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DO BANDES.**
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do BANDES, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. O procedimento licitatório obedecerá, o Decreto Estadual nº. 1527-R, de 30 de agosto de 2005, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 2.060-R de 20 de maio de 2008 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS ADICIONAIS, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO E SENHA, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DO BANDES**, com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com a **descrição detalhada e especificações técnicas contidas no Anexo I** deste Edital.

3. ORIGEM DE RECURSOS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios do BANDES.

4. DIVULGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.bandes.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br.
- 4.3. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados aos cuidados do colaborador Rogério Marchiori Cabideli, através do endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, ou pelo telefone (27) 3331-4440 até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4. Nos sites www.bandes.com.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.
- 4.5. A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.6. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 4.7. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.
- 4.8. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.9. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 6.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 6.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - 6.2.4. Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5. Empresa ou grupo econômico do qual empregado ou membro dos órgãos da administração do BANDES, seja sócio, detenha participação acionária ou participe de alguma forma de sua administração;
 - 6.2.6. Empresa ou grupo econômico que esteja inadimplente com seus compromissos, decorrentes de financiamentos concedidos pelo BANDES, ou que tenha sido penalizada com a rescisão de contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços nos 02 (dois) anos anteriores à data prevista para a abertura da presente licitação;
 - 6.2.7. Que atue na forma de cooperativa;
 - 6.2.8. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 7.1.7. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
 - 7.1.8. Declarar o vencedor;
 - 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10. Adjudicar o objeto ao vencedor;
 - 7.1.11. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

7.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANDES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL já descontado ou acrescido o valor da Taxa de Administração**, já considerados e inclusos todos os materiais, tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

9.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

9.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

- 9.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.11. A proposta de preços deverá levar em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias envolvidas, ainda vigente até a publicação deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas no Caput deste Edital.
- 10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente a Pregoeira enviará mensagens.
- 10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.
- 12.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.2.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto deste Edital, já descontado ou acrescido o valor da **Taxa de Administração**.

12.2.2 A **Taxa de Administração** embutida no lance vencedor deverá ser calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$TA (\%) = 100 \times ((VL / VE) - 1)$$

Onde:

TA – Percentual da Taxa de Administração;

VL – Valor do lance vencedor (máximo de R\$ 318.125,16);

VE – Valor total estimado para o consumo fixado em R\$ 317.820,00.

12.2.3 Para efeito de apuração da Taxa de Administração será considerada até **04 (quatro)**

casas decimais sem arredondamento.

- 12.2.4 A Taxa de Administração será a utilizada durante toda a execução do contrato.
- 12.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 12.4. Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).
- 12.5. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 12.6. Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.
- 12.7. Durante a etapa de lances a Pregoeira acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 12.8. O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.
- 12.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o sistema informará a proposta de menor preço, identificando o(s) licitante(s) enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 12.10. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 12.11. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.12. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.
- 12.13. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.1.1. a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame.
- 13.1.2. não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de

Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3. a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4. na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o BANDES.

14.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. O licitante arrematante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado e de acordo com as exigências do item 13 do Anexo I - Termo de Referência.

15.2.1. Caso a licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o email: pregao@bandes.com.br.

15.2. Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

15.2.1. a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

15.2.2. o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

15.2.3. o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

15.3. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

15.3.1. ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas.

15.3.2. deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

15.3.3. deve conter de forma expressa na proposta o preço global e o percentual da taxa de administração, com até 4 (quatro) casas decimais sem arredondamento.

- 15.3.4. devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.
- 15.3.5. deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- 15.4. A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.5. Se houver necessidade, a pregoeira solicitará manifestação do setor responsável pela especificação do objeto quanto à compatibilidade técnica das exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico à colaboradores do BANDES para orientar sua decisão.
- 15.7. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.8. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.
- 15.9. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo BANDES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
- 15.10. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao BANDES / GERHA situado na Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-906, no prazo estabelecido pela Pregoeira.
- 15.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 15.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 15.13. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, através da opção "ANEXOS DE PROPOSTAS" do sistema "Licitações-e", no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira na Sessão Pública de Disputa.**

- 16.1.1. Caso a licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o email:

pregao@bandes.com.br.

- 16.2. Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:
- 16.2.1. a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
 - 16.2.2. o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
 - 16.2.3. o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).
- 16.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao BANDES / GERHA, situado na Av. Princesa Isabel, 54, Centro, CEP.: 29.010-906, Vitória/ES, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

16.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 16.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 16.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 16.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.5. REGULARIDADE FISCAL

- 16.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 16.5.2. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- 16.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 16.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 16.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 16.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 16.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 16.5.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz;

- 16.5.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 16.5.7.3. se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 16.5.7.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.5.8. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 16.5.9. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 16.5.10. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I:
 - 16.6.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que o licitante executou serviços de intermediação de fornecimento de combustível, mediante sistema informatizado via internet, com utilização de cartão eletrônico e senha.**
- 16.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução.
- 16.6.4. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado pelo seu representante legal ou representante da fiscalização, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 16.6.5. O BANDES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 16.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes

e Balanços provisórios.

16.7.2. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Onde:
ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante.

ii) Índice de Solvência Geral:
 $ISG = AT / (PC + PNC)$

Onde:
ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante.

iii) Índice de Liquidez Corrente:
 $ILC = AC / PC$

Onde:
ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante.

16.7.3. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

16.7.4. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

16.7.5. A comprovação dos índices referidos acima, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 16.7, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma

objetiva, sob pena de inabilitação.

16.7.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

16.8. REGULARIDADE SOCIAL

16.8.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (MODELO) – ANEXO IV, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

16.9. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

16.9.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - (MODELO) – ANEXO III.

16.10. HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.10.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;
- d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao BANDES convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.11.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO) – ANEXO II e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

16.11.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

16.11.3. Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações;

16.11.4. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.6. Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente - Diretora de Administração e Finanças do BANDES.

17.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente do BANDES.

18.2. A homologação do Pregão cabe à autoridade competente do BANDES.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. NÃO será exigida garantia contratual, na forma do art. 56 da Lei 8666/93.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação para esse fim, para assinar o contrato e devolvê-lo ao BANDES no mesmo prazo, sob pena de decair o direito à contratação, além de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

20.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANDES.

20.3. A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato a rede de postos de abastecimento de combustíveis que atende aos municípios do Espírito Santo, equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema.

21. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados na forma do item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

21.2. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços no edital, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 28 do Decreto Estadual nº 1527 – R/2005, a saber:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) sobre o valor do instrumento contratual, por dia de interrupção da prestação do serviço objeto do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias. Caso não tenha motivo devidamente justificado, o instrumento contratual poderá ser rescindido, a critério do BANDES, além da aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das demais cláusulas contratuais;
- IV. Na forma do art. 28 do Decreto nº 1.527-R, impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, bem como descredenciamento do CRC, pelo prazo de até (05) cinco anos.

22.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo BANDES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

22.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção

administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

- 22.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.5. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente à Diretoria Executiva do BANDES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

23. CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 23.1. O LICITANTE e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido na Cláusula Específica da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 24.2. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 24.3. É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de colaboradores do BANDES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 24.4. Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 24.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 24.6. A empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Decreto Nº 2460-R, de 05/02/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 08 de fevereiro de 2010.
- 24.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado à Pregoeira.
- 24.8. São partes integrantes deste edital:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);
 - c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO);
 - d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO);

- e) ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO);
- f) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Vitória (ES), 05 de fevereiro de 2018.

Pregoeira(o)/BANDES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/001

PROCESSO Nº. AD – 11/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível e serviços adicionais, mediante sistema informatizado via internet, com utilização de cartão eletrônico e senha, visando o abastecimento dos veículos e do gerador de energia elétrica do BANDES.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente o BANDES possui um contrato de locação de quatro veículos, que ficam à sua disposição em período integral, para atender as demandas de seus colaboradores e diretores. Além disso, possui em sua sede no Ed. Caparaó, um grupo moto-gerador de 290KVA com tanque de óleo diesel de 250 litros de capacidade, para geração de energia elétrica em caso de ausência de fornecimento pela concessionária.
- 2.2. O BANDES, com finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pelos seus diretores e colaboradores em sua sede e em diversas localidades do estado do Espírito Santo, necessita da contratação de empresa especializada em promover a intermediação e otimização do fornecimento de combustíveis para a frota de veículos locados e gerador de energia elétrica, além de outros serviços necessários como a limpeza dos veículos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto compreende o fornecimento, por parte da empresa, de:
 - 3.1.1. Sistema informatizado de gerenciamento integrado para viabilizar através dos cartões eletrônicos o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis e serviços adicionais junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.
 - 3.1.2. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema.
 - 3.1.3. Cartões eletrônicos que possibilitem a realização dos serviços de abastecimento e limpeza dos veículos mediante a utilização de senha.
 - 3.1.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, hodômetro, identificação do motorista e condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, limpezas, que deverão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão pela internet.
- 3.2. O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE.
- 3.3. O sistema informatizado deverá disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e veículos que já não fazem parte da frota.

- 3.4. O objeto compreende o fornecimento de combustíveis e limpeza de veículos, sendo que os combustíveis serão dos tipos: gasolina comum, etanol comum, diesel comum.

4. IMPLANTAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.
- 4.2. O prazo de entrega dos cartões será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação da CONTRATANTE.

5. CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

- 5.1. A empresa deverá fornecer um cartão eletrônico para o gerador e para cada veículo da frota, além de três cartões genéricos para atender a situações emergenciais.
- 5.2. Os cartões dos veículos e gerador deverão ser fornecidos devidamente personalizados, identificados por nomenclatura, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.
- 5.3. Cada cartão será de uso exclusivo do veículo ou gerador nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 5.4. Os cartões genéricos deverão ser vinculados ao sistema de gerenciamento eletrônico e ter a capacidade de abastecer os veículos e gerador cadastrados com gasolina comum e óleo diesel comum, conforme o caso.
- ~~5.5. A CONTRATANTE poderá solicitar cartões individuais para os condutores, sendo necessária a utilização do cartão do veículo e do condutor para autorizar as transações.~~
- 5.6. A CONTRATADA não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão (s), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão (s) sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.7. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor CONTRATANTE.
- 5.8. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.
- 5.9. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
- 5.9.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
- 5.9.2. O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- 5.9.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível.
- 5.9.4. A data e hora da transação.
- 5.9.5. Quantidade em litros de combustíveis.
- 5.9.6. Tipo de combustíveis adquiridos.

- 5.9.7. Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível registrado no ato do abastecimento de cada veículo.
- 5.9.8. Código de identificação do Motorista ou Condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.
- 5.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação, para aquisição de combustíveis.
- 5.11. É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.
- 5.12. Para utilização do cartão do veículo, o motorista ou condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a respectiva identificação do motorista através de documento pessoal ou, se for o caso, por meio de cartão com senha individual. Finalizada a operação o motorista ou condutor digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado, contendo todas as informações referentes às compras de combustível e/ou serviços realizados no referido estabelecimento.
- 5.13. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

6. RELATÓRIO DO SISTEMA DA CONTRATADA

- 6.1. Os relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis disponibilizado pela CONTRATADA deverão conter no mínimo:
- 6.1.1. Relação dos veículos por marca, modelo, ano fabricação e motorização.
- 6.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo.
- 6.1.3. Análise e histórico de consumo de combustível dos veículos da frota.
- 6.1.4. Quilometragem percorrida pela frota.
- 6.1.5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 6.1.6. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- 6.1.7. Preço médio pago por tipo de combustível e serviços adquiridos pela frota.
- 6.1.8. Relação mensal contendo a identificação do preço à vista registrado no ato do abastecimento de cada veículo.

- 6.1.9. Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.
- 6.1.10. Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.
- 6.1.11. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.
- 6.1.12. Disponibilidade para a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente às operações da frota, por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.
- 6.1.13. Preços de combustíveis praticados na rede credenciada.
- 6.1.14. Dados operacionais:
 - a) Inconsistência de hodômetro.
 - b) Totais e médias de consumo por combustíveis.
 - c) Total e histórico de abastecimentos.
 - d) Abastecimento de combustíveis por veículos.
 - e) Abastecimentos por Motorista / Condutor.
 - f) Abastecimento de combustíveis por Posto / Fornecedor
 - g) Veículos com desvio da média km/litro padrão.
 - h) Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela **CONTRATANTE**, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da **CONTRATADA**.
- 6.1.15. Relação de veículos próprios e veículos locados.
- 6.2. Relação de cartões comuns e cartões genéricos.

7. REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato a declaração de credenciamento da rede de postos de abastecimento de combustíveis que atende aos municípios do Espírito Santo, equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema, comprovando uma rede mínima de 175 postos de abastecimentos no estado do Espírito Santo.
- 7.2. A CONTRATADA deverá manter credenciados postos para fornecimento de combustível em pelo menos 60% dos municípios do estado do Espírito Santo.
- 7.3. A CONTRATADA deverá manter credenciados postos para fornecimento de combustível em todos os municípios da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Fundão, Guarapari).
- 7.4. Manter pelo menos três postos credenciados para fornecimento de todos os tipos de combustível solicitado neste Edital, localizados a uma distância máxima de três quilômetros da sede do BANDES, localizada na Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória/ES.
- 7.5. Manter credenciados postos de abastecimento que atendam rigorosamente as prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e por todas as normas nacionais e internacionais pertinentes ao fornecimento de combustível.

8. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADOS

- 8.1. Com base em pesquisa realizada em 23/01/2018 no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, média dos valores máximos de combustível para o Espírito Santo) e lavagem de veículos, e o controle de consumo de combustíveis e lavagens do BANDES nos últimos 12 meses, além da aplicação de uma margem de segurança para aumentos esporádicos de consumo, as quantidades estimadas são as seguintes:

Item	Tipo	Unidade de medida	Quantidade anual	Preço unidade	Total 12 meses
01	Gasolina Comum	Litro	12.000	R\$ 4,27	R\$ 51.240,00
02	Etanol Comum	Litro	600	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
03	Diesel Comum	Litro	1.500	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
04	Lavagem de veículos	Unidade	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
TOTAL 60 MESES					R\$ 317.820,00

8.2. O preço máximo estimado e admitido pelo BANDES será de R\$ 318.125,16 (trezentos e dezoito mil cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), compreendendo:

Item	Descrição	Consumo Estimado R\$	Taxa de Administração Máxima Estimada (%)	Valor Máximo Estimado da Contratação R\$
1	Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível e serviços adicionais, mediante sistema informatizado via internet, com utilização de cartão eletrônico e senha, visando o abastecimento dos veículos e do gerador de energia elétrica do BANDES	317.820,00	0,0960%	318.125,16

- 8.3. O valor máximo estimado de contratação de referência acima definido é composto pelo valor de consumo estimado para os gastos de fornecimento de combustíveis para os veículos e gerador do BANDES (R\$ 318.125,16) pelo período de 5 anos, acrescido da taxa de administração estimada pelo BANDES de 0,0960%.
- 8.4. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
- 8.6. Geralmente os veículos da frota são abastecidos com gasolina comum. Somente é adquirido etanol comum em caso de falta de fornecimento de gasolina nos postos.
- 8.7. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.
- 8.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na sua totalidade do valor estimado durante a execução do Contrato. Para todos os efeitos, trata-se de contratação sob demanda.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL** para o objeto deste Edital, já descontado ou acrescido o valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 9.2. A taxa de administração embutida no lance vencedor deverá ser calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

9.3.

$$TA (\%) = 100 \times (VL / VE - 1)$$

Onde:

TA: Percentual da Taxa de Administração;

VL: Valor do Lance Vencedor (máximo de R\$ 318.125,16);

VE: Valor Estimado para o Consumo fixado em R\$ 317.820,00, conforme o item 08 deste Anexo I.

9.4. Para efeito de apuração da taxa de administração será considerada até 4 (quatro) casas decimais sem arredondamento.

9.5. A taxa de administração apurada será a utilizada durante toda a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a BANDES.
- 10.2. Relatar à BANDES, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atendê-las.
- 10.3. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com a BANDES.
- 10.4. A CONTRATADA deverá facultar à BANDES pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema.
- 10.6. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela BANDES, para utilizar todos os recursos do sistema, sem qualquer ônus adicional.
- 10.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e disponibilidade dos softwares do sistema via internet.
- 10.8. Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a BANDES.
- 10.9. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento, uma Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse do BANDES.
- 10.10. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.
- 10.11. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.
- 10.12. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras).
- 10.13. Ampliar e disponibilizar rede de postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da BANDES, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 10.14. Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a BANDES não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.15. Manter nos postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.
- 10.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela BANDES quanto à execução dos serviços contratados.

- 10.17. Disponibilizar permanentemente para a BANDES por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 10.18. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à BANDES.
- 10.19. Responder pelos danos causados diretamente à BANDES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela BANDES.
- 10.20. Manter preposto, aceito pela BANDES, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 10.21. Disponibilizar, sem ônus a BANDES, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.
- 10.22. Guardar sigilo sobre as informações da BANDES constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao BANDES, após a extinção do contrato, por no mínimo, cinco anos.

11. OBRIGAÇÕES DO BANDES

- 11.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11.2. Alocar os recursos necessários à contratação dos serviços, conferir a fatura e efetuar os pagamentos correspondentes;
- 11.3. Acompanhar a execução do serviço contratado, disponibilizando um representante do seu quadro de pessoal para fiscalizá-lo.
- 11.4. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Fiscal de Contrato.
- 11.5. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a BANDES, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.
- 11.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.
- 11.7. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
- 11.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida.
- 11.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.
- 11.10. Designar os fiscais para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, como: tipo da frota; placa; chassi; marca; tipo; motorização; combustível (gasolina comum, óleo diesel, etanol comum); capacidade do tanque; dados do gestor responsável pelo veículo; dados do hodômetro; nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- 11.12. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 11.13. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela BANDES, o mesmo se compromete a estabelecer o

nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

- 11.14. A existência da fiscalização por parte da BANDES de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.
- 11.15. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.
- 11.16. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

12. PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Será firmado com o licitante vencedor contrato de prestação de serviços pelo prazo de **60 (sessenta) meses não prorrogáveis**.
- 12.2. Não haverá, sob hipótese alguma, reajuste do percentual oferecido durante a vigência contratual.

13. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via internet no site da CONTRATADA, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por pessoa autorizada.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato será fiscalizado pela Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos – GERHA.
- 14.2. A existência da fiscalização por parte da GERHA, de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA por qualquer inexecução na prestação dos serviços.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura cobrando os serviços e combustíveis adquiridos efetivamente no período, independente dos valores de créditos lançados no sistema de gestão, acompanhada das respectivas certidões negativas de débitos. (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).
- 15.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos itens por serviços e tipo de combustível com os valores devidos.
- 15.3. Depois de recebida a Nota Fiscal/Fatura, a unidade gestora do contrato examinará a sua conformidade e encaminhará à unidade responsável pelo pagamento.
- 15.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, caso não tenha erro.
- 15.5. O período de faturamento será mensal, ao final do qual será apresentada a Nota Fiscal/Fatura.
- 15.6. A conferência da Nota Fiscal será efetuada pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.

- 15.7. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido ao contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 15.8. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro, incorreções ou ausência de documentos previstos no subitem 13.3, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação ou entrega dos documentos faltantes.
- 15.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- 15.10. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
 - 15.11. Débitos a que tiver dado causa;
 - 15.12. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
 - 15.13. Dedução relativa a materiais de consumo de sua responsabilidade não fornecidos;
 - 15.14. Utilização de equipamentos do BANDES cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.
 - 15.15. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos na fonte, conforme instruções normativas da SRF mais recentes.
 - 15.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
 - 15.17. Fica assegurado ao BANDES o reembolso das quantias não utilizadas, decorrentes de cartões devolvidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após este prazo, a empresa obriga-se a reembolsar o valor devidamente atualizado pelo IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, pelo período decorrido entre a data da devolução e a do efetivo reembolso.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. A empresa licitante que terminar em primeiro lugar deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de aptidão confirmando que executou serviços de intermediação de fornecimento de combustível e serviços adicionais, mediante sistema informatizado via internet, com utilização de cartão eletrônico e senha fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. Os abastecimentos dos veículos e do gerador poderão ocorrer em caráter ininterrupto de segunda-feira a domingo, no horário das 0h às 24h, e deverão ser efetuados nos postos de revenda de combustíveis credenciados (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP.
- 17.2. Todos os equipamentos necessários para a implantação e funcionamento do objeto deste contrato deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 17.3. A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados.
- 17.4. A constatação de eventuais omissões ou incorreções no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidos por ocasião do cadastramento dos veículos no sistema de gerenciamento oferecido pela empresa, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.
- 17.5. As despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes para a execução do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Elaborador por:

Aprovado por:

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/001 PROCESSO Nº. AD –011/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória , ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2018/001 PROCESSO Nº. AD – 011/2018

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 2018/001.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2018/001 PROCESSO Nº. AD – 011/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2018/001 PROCESSO Nº. AD – 011/2018

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Vitória , ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/001 PROCESSO Nº. AD – 011/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES E, NA FORMA ABAIXO:

Partes:

- I) **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 54, 12º andar, Vitória-ES, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**;
- II), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

Por seus representantes legais infrafirmados ajustam e convencionam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de intermediação e fornecimento de combustível e serviços adicionais, mediante sistema informatizado via internet, com utilização de cartão eletrônico e senha, visando o abastecimento dos veículos e geradores de energia elétrica do **CONTRATANTE**, de acordo com a descrição detalhada e especificações técnicas contidas no Anexo Único deste contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá fornecer 8 (oito) cartões eletrônicos, sendo 1 (um) para o gerador do **CONTRATANTE** e 4 (quatro) para os veículos da frota, além de 3 (três) cartões genéricos para atender a situações emergenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, não prorrogáveis, a contar da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal correspondente à soma dos valores dos benefícios fornecidos, incidindo sobre esse valor o percentual (ou o desconto) relativo à taxa de administração, fixa e irrevogável, de, calculada sobre o valor de fornecimento mensal.

Parágrafo Primeiro: No valor da taxa de administração estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes que incidam na contratação do objeto.

Parágrafo Segundo: O valor total estimado para o período contratual, que o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, incluído o valor do benefício e o valor referente à prestação dos serviços, é de (.....)

Parágrafo Terceiro: Não haverá, sob hipótese alguma, reajuste do valor da taxa de administração.

Parágrafo Quarto: Os valores previstos nesta cláusula são estimados e não obrigam o **CONTRATANTE** a solicitar à **CONTRATADA** serviços até aqueles limites, nem o submete a requisitar volume mínimo de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que constatada pelo **CONTRATANTE** a efetiva prestação dos serviços nela discriminados.

Parágrafo Primeiro: a Nota Fiscal/Fatura deverá descrever os serviços e combustíveis efetivamente adquiridos no período, independentemente dos valores de crédito lançados no sistema de gestão e deverá ser entregue no início de cada mês, fazendo juntar os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal (Receita e Procuradoria), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: A conferência da Nota Fiscal será efetuada pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.

Parágrafo Terceiro: O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido à **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua apresentação.

Parágrafo Quarto: Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto: Não será efetuado pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:

- I. Débitos a que tiver dado causa;
- II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- IV. Utilização de materiais ou equipamentos do **CONTRATANTE** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo: Se devidas, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados, as retenções na fonte de obrigações legais.

Parágrafo Oitavo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Nono: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o reembolso das quantias não utilizadas, decorrentes de cartões devolvidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após este prazo, a empresa obriga-se a reembolsar o valor devidamente atualizado pelo IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, pelo período decorrido entre a data da devolução e a do efetivo reembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das demais condições inseridas neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº 2018/001, constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- I. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com o **CONTRATANTE**, conforme prazos, condições e especificidades estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como no contrato;

- II. Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- III. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o **CONTRATANTE**;
- IV. Prover o **CONTRATANTE** das informações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- V. Manter sigilo de todos os dados ou informações do **CONTRATANTE**, obtidas em função da execução do objeto contratado, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao **CONTRATANTE**, após a extinção do contrato, por no mínimo, 5 (cinco) anos;
- VI. Facultar ao **CONTRATANTE** pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- VII. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas da execução do objeto;
- VIII. Disponibilizar manual de utilização do sistema;
- IX. Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em parte, e às suas expensas, sempre que identificado pelo **CONTRATANTE** ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como no contrato;
- X. Observar a vedação de subcontratar total ou parcialmente o objeto fornecido;
- XI. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo **CONTRATANTE** para utilizar todos os recursos do sistema, sem qualquer ônus adicional;
- XII. Responsabilizar-se pela instalação e disponibilidade dos *softwares* do sistema via internet;
- XIII. Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse do **CONTRATANTE**;
- XIV. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- XV. Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
- XVI. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xml e outras);
- XVII. Ampliar e disponibilizar rede de postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- XVIII. Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, sendo que o **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- XIX. Manter nos postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
- XX. Disponibilizar permanentemente ao **CONTRATANTE** por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- XXI. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao **CONTRATANTE**;
- XXII. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

- XXIII. Indicar preposto aceito pelo **CONTRATANTE** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário;
- XXIV. Manter as informações de contato do preposto atualizado durante a vigência do contrato;
- XXV. Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** no caso de substituição do preposto;
- XXVI. Disponibilizar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, as atualizações das funcionalidades do *software* previsto para gerenciamento do sistema;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Obriga-se o **CONTRATANTE**, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato a:

- I. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados;
- II. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;
- III. Alocar os recursos necessários à contratação dos serviços, conferir a fatura e efetuar os pagamentos à empresa **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados;
- IV. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VII. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;
- VIII. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a **CONTRATADA** a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- IX. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;
- X. Informar imediatamente à **CONTRATADA**, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo e requerer a **CONTRATADA** a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- XI. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- XII. Devolver à **CONTRATADA**, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- XIII. Designar fiscal para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- XIV. Fornecer à **CONTRATADA** o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, como: tipo da frota; placa; chassi; marca; tipo; motorização; combustível (gasolina comum, óleo diesel, etanol comum); capacidade do tanque; dados do gestor responsável pelo veículo; dados do hodômetro; nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- XV. Identificar junto à **CONTRATADA** os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

- XVI. Como a **CONTRATADA** disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo **CONTRATANTE**, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- XVII. A existência da fiscalização por parte do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminuir ou alterar a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços assumidos.
- XVIII. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.
- XIX. Aplicar a **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE**, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o **CONTRATANTE** poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) sobre o valor do instrumento contratual, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 20 (vinte) dias. Caso não tenha motivo devidamente justificado, o instrumento contratual poderá ser rescindido, a critério do BANDES, além da aplicação das demais sanções cabíveis;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das demais cláusulas contratuais;
- IV. Na forma do art. 28 do Decreto nº 1.527-R, impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pelo BANDES.

Parágrafo Terceiro: Os valores das multas aplicadas, caso forem superiores ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo BANDES ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: As sanções estabelecidas nos itens I e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A aplicação da sanção prevista no inciso IV compete exclusivamente à Diretoria Executiva do BANDES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES: A **CONTRATADA** e o **BANDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.

Parágrafo Primeiro: Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a:

- I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
- II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
- III. Observar o Código de Ética do BANDES vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
- IV. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

Parágrafo Segundo: Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete a **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Código de Ética do BANDES, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bandes.com.br ou requisitado ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto: Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet (www.bandes.com.br) e telefone (0800.283.4202).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS: O presente contrato origina-se do Pregão Eletrônico nº 2018/0001 – Processo AD-00011/2018, a ele se integrando os termos do edital e da proposta da **CONTRATADA**, bem como as disposições da Lei 8.666/93, no que couber, ficando ajustado que:

- I. As relações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
- II. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida no contrato;
- III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao **CONTRATANTE**, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da **CONTRATADA** às condições estabelecidas no contrato e seus anexos.
- IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos na forma estabelecida no contrato, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº. 2018/0001 – Processo AD - 00011/2018, autorizado pela Diretoria do **CONTRATANTE** em reunião realizada no dia 26.01.2018.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Vitória/ES, de de 2018.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº:

ANEXO ÚNICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível e serviços adicionais, mediante sistema informatizado via internet, com utilização de cartão eletrônico e senha, visando o abastecimento dos veículos e do gerador de energia elétrica do BANDES.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente o BANDES possui um contrato de locação de quatro veículos, que ficam à sua disposição em período integral, para atender as demandas de seus colaboradores e diretores. Além disso, possui em sua sede no Ed. Caparaó, um grupo moto-gerador de 290KVA com tanque de óleo diesel de 250 litros de capacidade, para geração de energia elétrica em caso de ausência de fornecimento pela concessionária.
- 2.2. O BANDES, com finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pelos seus diretores e colaboradores em sua sede e em diversas localidades do estado do Espírito Santo, necessita da contratação de empresa especializada em promover a intermediação e otimização do fornecimento de combustíveis para a frota de veículos locados e gerador de energia elétrica, além de outros serviços necessários como a limpeza dos veículos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto compreende o fornecimento, por parte da empresa, de:
 - 3.1.1. Sistema informatizado de gerenciamento integrado para viabilizar através dos cartões eletrônicos o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis e serviços adicionais junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.
 - 3.1.2. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema.
 - 3.1.3. Cartões eletrônicos que possibilitem a realização dos serviços de abastecimento e limpeza dos veículos mediante a utilização de senha.
 - 3.1.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, hodômetro, identificação do motorista e condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, limpezas, que deverão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão pela internet.
- 3.2. O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE.
- 3.3. O sistema informatizado deverá disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e veículos que já não fazem parte da frota.
- 3.4. O objeto compreende o fornecimento de combustíveis e limpeza de veículos, sendo que os combustíveis serão dos tipos: gasolina comum, etanol comum, diesel comum.

4. IMPLANTAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da

frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

- 4.2. O prazo de entrega dos cartões será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação da CONTRATANTE.

5. CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

- 5.1. A empresa deverá fornecer um cartão eletrônico para o gerador e para cada veículo da frota, além de três cartões genéricos para atender a situações emergenciais.
- 5.2. Os cartões dos veículos e gerador deverão ser fornecidos devidamente personalizados, identificados por nomenclatura, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.
- 5.3. Cada cartão será de uso exclusivo do veículo ou gerador nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 5.4. Os cartões genéricos deverão ser vinculados ao sistema de gerenciamento eletrônico e ter a capacidade de abastecer os veículos e gerador cadastrados com gasolina comum e óleo diesel comum, conforme o caso.
- 5.5. A CONTRATANTE poderá solicitar cartões individuais para os condutores, sendo necessária a utilização do cartão do veículo e do condutor para autorizar as transações.
- 5.6. A CONTRATADA não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão (s), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão (s) sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.7. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor CONTRATANTE.
- 5.8. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.
- 5.9. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
- 5.9.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
- 5.9.2. O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- 5.9.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível.
- 5.9.4. A data e hora da transação.
- 5.9.5. Quantidade em litros de combustíveis.
- 5.9.6. Tipo de combustíveis adquiridos.
- 5.9.7. Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível registrado no ato do abastecimento de cada veículo.
- 5.9.8. Código de identificação do Motorista ou Condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.

- 5.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação, para aquisição de combustíveis.
- 5.11. É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.
- 5.12. Para utilização do cartão do veículo, o motorista ou condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a respectiva identificação do motorista através de documento pessoal ou, se for o caso, por meio de cartão com senha individual. Finalizada a operação o motorista ou condutor digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado, contendo todas as informações referentes às compras de combustível e/ou serviços realizados no referido estabelecimento.
- 5.13. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

6. RELATÓRIO DO SISTEMA DA CONTRATADA

- 6.1. Os relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis disponibilizado pela CONTRATADA deverão conter no mínimo:
 - 6.1.1. Relação dos veículos por marca, modelo, ano fabricação e motorização.
 - 6.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo.
 - 6.1.3. Análise e histórico de consumo de combustível dos veículos da frota.
 - 6.1.4. Quilometragem percorrida pela frota.
 - 6.1.5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.
 - 6.1.6. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
 - 6.1.7. Preço médio pago por tipo de combustível e serviços adquiridos pela frota.
 - 6.1.8. Relação mensal contendo a identificação do preço à vista registrado no ato do abastecimento de cada veículo.
 - 6.1.9. Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.
 - 6.1.10. Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.

- 6.1.11. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.
- 6.1.12. Disponibilidade para a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente às operações da frota, por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.
- 6.1.13. Preços de combustíveis praticados na rede credenciada.
- 6.1.14. Dados operacionais:
 - a) Inconsistência de hodômetro.
 - b) Totais e médias de consumo por combustíveis.
 - c) Total e histórico de abastecimentos.
 - d) Abastecimento de combustíveis por veículos.
 - e) Abastecimentos por Motorista / Condutor.
 - f) Abastecimento de combustíveis por Posto / Fornecedor
 - g) Veículos com desvio da média km/litro padrão.
 - h) Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela **CONTRATANTE**, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da **CONTRATADA**.
- 6.1.15. Relação de veículos próprios e veículos locados.
- 6.2. Relação de cartões comuns e cartões genéricos.

7. REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato a declaração de credenciamento da rede de postos de abastecimento de combustíveis que atende aos municípios do Espírito Santo, equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema, comprovando uma rede mínima de 175 postos de abastecimentos no estado do Espírito Santo.
- 7.2. A CONTRATADA deverá manter credenciados postos para fornecimento de combustível em pelo menos 60% dos municípios do estado do Espírito Santo.
- 7.3. A CONTRATADA deverá manter credenciados postos para fornecimento de combustível em todos os municípios da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Fundão, Guarapari).
- 7.4. Manter pelo menos três postos credenciados para fornecimento de todos os tipos de combustível solicitado neste Edital, localizados a uma distância máxima de três quilômetros da sede do BANDES, localizada na Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória/ES.
- 7.5. Manter credenciados postos de abastecimento que atendam rigorosamente as prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e por todas as normas nacionais e internacionais pertinentes ao fornecimento de combustível.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via internet no site da CONTRATADA, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de **senha por pessoa autorizada**.

- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato será fiscalizado pela Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos – GERHA.
- 9.2. A existência da fiscalização por parte da GERHA, de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA por qualquer inexecução na prestação dos serviços.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Os abastecimentos dos veículos e do gerador poderão ocorrer em caráter ininterrupto de segunda-feira a domingo, no horário das 0h às 24h, e deverão ser efetuados nos postos de revenda de combustíveis credenciados (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP.
- 10.2. Todos os equipamentos necessários para a implantação e funcionamento do objeto deste contrato deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.3. A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados.
- 10.4. A constatação de eventuais omissões ou incorreções no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidos por ocasião do cadastramento dos veículos no sistema de gerenciamento oferecido pela empresa, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.
- 10.5. As despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes para a execução do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.6. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
- 10.7. Os veículos da frota deverão ser abastecidos com gasolina comum. Somente é adquirido etanol comum em caso de falta de fornecimento de gasolina nos postos.
- 10.8. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.
- 10.9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na sua totalidade do valor estimado durante a execução do Contrato. Para todos os efeitos, trata-se de contratação sob demanda.